



PREFEITURA MUNICIPAL DE NÃO-ME-TOQUE

Av. Alto Jacui, 840 – Fone/Fax: 54-3332-2600
CNPJ: 87.613.519/0001-23
CEP 99470-000 - Não-Me-Toque - RS
www.naometoquers.com.br
prefeitura@naometoquers.com.br



EDITAL DE PREGÃO PRESENCIAL N.º 10/2010

1 – DISPOSIÇÕES GERAIS:

ANTÔNIO VICENTE PIVA, Prefeito Municipal de Não-Me-Toque, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município e de conformidade com a Lei 10.520 de 17 de Julho de 2002, **TORNA PÚBLICO** que, o Pregoeiro Oficial designado pela portaria n.º 17.228/2010, estará recebendo as propostas do edital, ora em licitação, conforme o que segue:

EDITAL: PREGÃO nº 10 / 2010

DIA: 19 de agosto de 2010

HORA: 14:00 horas

LOCAL: Sala de Reuniões da Prefeitura, sito à Av. Alto Jacui, 840

CRITÉRIO DE JULGAMENTO: MENOR PREÇO GLOBAL

O Edital está publicado no site da Prefeitura Municipal:

www.naometoquers.com.br

2 – OBJETO:

SERVIÇOS DE LIMPEZA CONTÍNUA DE LIXEIRAS PÚBLICAS instaladas em diversas vias urbanas conforme planilha de custos e minuta do contrato em anexo.

2.1 - Os serviços de limpeza consistem na limpeza de 80 lixeiras, instaladas em diversos pontos desta cidade. As lixeiras deverão ser mantidas limpas, devendo a **CONTRATADA** efetuar a limpeza das mesmas, bem como a reposição das embalagens plásticas nas lixeiras.

2.2 – O material de limpeza será fornecido pela Prefeitura Municipal.

2.3 – A **CONTRATADA** responsabiliza-se pelo transporte dos resíduos retirados das lixeiras até o seu destino final, de acordo com as normas ambientais vigentes.

2.4 - O pessoal designado pela **CONTRATADA** deverá trabalhar uniformizado, sendo que o mesmo deverá ser fornecido pela **CONTRATADA**.

2.1 – Do Inadimplemento

O licitante vencedor que deixar de cumprir, falhar ou fraudar qualquer das cláusulas na execução do contrato, ficará impedido de licitar e contratar com a União, Estados e Municípios e, será descredenciado no SICAF ou qualquer sistema de cadastramento de fornecedor, pelo prazo de até 05 (cinco) anos, sem prejuízo de multas previstas em edital e no contrato e das demais comunicações legais.



PREFEITURA MUNICIPAL DE NÃO-ME-TOQUE

Av. Alto Jacui, 840 – Fone/Fax: 54-3332-2600
CNPJ: 87.613.519/0001-23
CEP 99470-000 - Não-Me-Toque - RS
www.naometoquers.com.br
prefeitura@naometoquers.com.br



2.1.1 – No caso de atraso injustificado no início dos serviços sem a devida concordância da administração, o licitante pagará multa por dia de atraso no valor de R\$ 50,00 (Cinquenta Reais), até que a situação seja regularizada.

3 – CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO:

3.1 – Do Representante: A empresa interessada deverá indicar um representante legal com comprovação de poderes necessários à formulação de propostas, lances verbais e a prática de todos os demais atos inerentes ao certame, através de procuração. Na falta de representante a sua proposta resumir-se-á ao lance escrito da Proposta. No caso de sócio ou proprietário, apresentar o contrato social ou declaração de empresa individual.
Obs: Este documento deverá ser apresentado fora dos envelopes, juntamente com documento de identificação com foto.

4 – DOS ENVELOPES:

4.1 – Os interessados deverão apresentar 02 (dois) envelopes indefassáveis e fechados, distintos e numerados de 01 e 02, na forma seguinte:

I – Envelope nº 01 – **PROPOSTA FINANCEIRA** - terá, na sua parte externa, as seguintes indicações:

EDITAL DE PREGÃO PRESENCIAL Nº 10 / 2010
PROPOSTA FINANCEIRA
NOME COMPLETO DO LICITANTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE NÃO-ME-TOQUE-RS

E no seu interior, deverá constar:

a) – **A PROPOSTA FINANCEIRA**, com prazo de validade da proposta não inferior a 60 dias e descrição completa do objeto ofertado em conformidade com os requisitos estabelecidos no edital cotando o valor mensal.

b) - **PLANILHA DE CUSTOS** preenchida pela empresa licitante conforme planilha anexa a este edital.

II – Envelope nº 02 – **HABILITAÇÃO** – terá, na parte externa , as seguintes indicações:

EDITAL DE PREGÃO PRESENCIAL Nº 10 / 2010
HABILITAÇÃO
NOME COMPLETO DO LICITANTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE NÃO-ME-TOQUE-RS



PREFEITURA MUNICIPAL DE NÃO-ME-TOQUE

Av. Alto Jacui, 840 – Fone/Fax: 54-3332-2600
CNPJ: 87.613.519/0001-23
CEP 99470-000 - Não-Me-Toque - RS
www.naometoquers.com.br
prefeitura@naometoquers.com.br



E no seu interior, deverá constar:

- a) – Prova de quitação com as Fazendas Municipal, Estadual e Federal;
- b) – Prova de Regularidade com a Seguridade Social (INSS) e ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS), demonstrando situação regular no cumprimento dos encargos sociais instituídos por lei;
- c) – Prova de Inscrição no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica (CNPJ);
- d) – Contrato Social
- e) Declaração de que a empresa não emprega menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de dezesseis anos (com ressalva), conforme modelo disponível no site da Prefeitura Municipal.
 - Todos os documentos apresentados no envelope 02, em cópia autenticada, exceto os extraídos via internet, que poderão passar por consulta a fim de verificar sua exatidão e validade.

4.2. – A empresa que pretender se utilizar dos benefícios previstos nos art. 42 à 45 da Lei Complementar 123, de 14 de dezembro de 2006, disciplinados nos itens 4.3 e 8.1 a 8.4 deste edital, deverão apresentar, no envelope de propostas, **certidão, expedida pela Junta Comercial, de que se enquadra como microempresa ou empresa de pequeno porte, além de todos os documentos relativos à proposta deste edital.**

4.2.1 – As cooperativas que tenham auferido, no ano calendário anterior, receita bruta até o limite de 2.400.00,00 (dois milhões e quatrocentos mil reais), gozarão dos benefícios previstos nos art. 42 à 45 da Lei Complementar 123, de 14 de dezembro de 2006, disciplinados nos itens 4.3 e 8.1 à 8.4 deste edital, conforme o disposto no art. 34 da Lei 11.488, de 15 de julho de 2007, desde que também apresentem, no envelope das propostas, **certidão, expedida pela Junta Comercial, de que se enquadram no limite de receita referido acima**, além de todos os documentos previstos na fase de propostas deste edital.

4.3 – A microempresa e a empresa de pequeno porte, bem como a cooperativa que atender ao item 4.2.1, que possuir restrição em qualquer dos documentos de **regularidade fiscal**, neste caso, todos os documentos da fase de habilitação, terá sua habilitação condicionada à apresentação de nova documentação, que comprove a sua regularidade em dois dias úteis, a contar da data em que for declarada como vencedora do certame.

4.3.1 O benefício de que trata o item anterior não eximirá a microempresa, a empresa de pequeno porte e a cooperativa, da apresentação de todos os documentos, ainda que apresentem alguma restrição.

4.3.2 O prazo de que trata o item 4.3 poderá ser prorrogado uma única vez, por igual período, a critério da Administração, desde que seja requerido pelo interessado, de forma motivada e durante o transcurso do respectivo prazo.

4.3.3 A não regularização da documentação, no prazo fixado no item 4.2, implicará na decadência à contratação, sem prejuízo das penalidades previstas no edital, sendo facultado à Administração convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para a assinatura do contrato, ou revogar a licitação.

4.4 – Decairá o direito de impugnar os termos do edital de licitação perante à administração o licitante que não o fizer até o segundo dia útil que anteceder a abertura da sessão, por falhas ou irregularidades que viciaram esse edital.



PREFEITURA MUNICIPAL DE NÃO-ME-TOQUE

Av. Alto Jacui, 840 – Fone/Fax: 54-3332-2600
CNPJ: 87.613.519/0001-23
CEP 99470-000 - Não-Me-Toque - RS
www.naometoquers.com.br
prefeitura@naometoquers.com.br



5 – DOS PROCEDIMENTOS:

- 5.1 – Abertura da sessão; explanação dos procedimentos etapa por etapa;
- 5.2 – Leitura do art. 7º da Lei ;
- 5.3 – Identificação das empresas interessadas e seu representante;
- 5.4 – Recebimento das propostas Financeira (escrita);
- 5.5 – Análise e verificação da conformidade com as exigências do edital em relação ao objeto, prazos de fornecimento, prazo de validade e preços;
- 5.6 – Pré-classificação das propostas quanto ao objeto e valor, na ordem:
 - a) – Oferta de Valor mais baixo (menor preço)
 - b) – Ofertas com preços até 10% (dez por cento) acima em relação ao menor preço.

Obs.: não havendo pelo menos 03 (três) ofertas nas condições definidas no inciso anterior, poderão os autores das melhores propostas, até o máximo de 03, oferecer novos lances verbais e sucessivos, quaisquer que sejam os preços oferecidos.

- 5.7 – Início dos lances verbais e sucessivos com as empresas pré-classificadas para possibilitar aos licitantes a redução dos preços cotados na proposta escrita, mantidas as demais condições quanto ao objeto e prazos;
- 5.8 – Identificação dos lances verbais e apuração da proposta de menor preço encerrando-se com a cessação das ofertas e classificação geral a partir do menor preço de todos os licitantes e suas ofertas;
- 5.9 – Aceitabilidade do menor preço apurado e decisão motivada pelo pregoeiro e encerramento da fase competitiva;
- 5.10 – Encerrada a etapa competitiva, procede-se à abertura do envelope **“HABILITAÇÃO”** do licitante que apresentou a melhor proposta para verificação do atendimento das condições fixadas no edital;
- 5.11 – Confirmação ou não dos documentos apresentados, declarando-o habilitado ou inabilitado em relação as exigências do edital;
obs: caso o licitante seja declarado inabilitado procederá à abertura do envelope “documentação” do segundo colocado e, assim sucessivamente na ordem de classificação das propostas, até a proclamação do vencedor.
- 5.12 – Declaração do vencedor e adjudicação.

6 – DO JULGAMENTO:

- 6.1 – Critério de julgamento: **MENOR PREÇO GLOBAL.**
- 6.2 – **A proposta deverá estar assinada pelo representante legal da empresa, mencionando o valor global/mensal.**



PREFEITURA MUNICIPAL DE NÃO-ME-TOQUE

Av. Alto Jacui, 840 – Fone/Fax: 54-3332-2600
CNPJ: 87.613.519/0001-23
CEP 99470-000 - Não-Me-Toque - RS
www.naometoquers.com.br
prefeitura@naometoquers.com.br



6.3 – Cooperativas de Trabalho estarão impedidas de participar do certame conforme Termo de Ajuste feito com o Ministério Público do Trabalho.

6.4 – A licitação será julgada objetiva e realizada em conformidade com os critérios previamente estabelecidos no ato convocatório e de acordo com os fatores exclusivamente nele contidos;

6.5 – Quando apresentar apenas uma empresa concorrente, a análise e demais procedimentos ficam a critério do Pregoeiro, atendidas as previsões legais do edital e ao interesse público.

6.6 – Os lances verbais deverão ser de no mínimo R\$ 100,00(cem reais) menores que a menor proposta.

7 – DOS PRAZOS DE RECURSOS:

7.1 – Declarado o vencedor, qualquer licitante poderá manifestar-se imediata e motivadamente a intenção de recorrer, quando será concedido o prazo de 3 (três) dias para apresentação das razões do recurso, ficando os demais licitantes desde logo intimados a apresentar contra-razões em igual número de dias, que começarão a correr do término do prazo do recorrente.

- Fica assegurado a todos vista imediata dos autos;
- Obrigação de manifestar-se imediata, solicitando prazo de recurso sob pena de preclusão do direito.

8 - CRITÉRIO DE DESEMPATE:

8.1 – Como critério de desempate, será assegurada preferência de contratação para as microempresas e as empresa de pequeno porte.

8.1.2 – Entende-se como empate aquelas situações em que as propostas apresentadas pela microempresa e pela empresa de pequeno porte, sejam iguais ou superiores em até 10% (dez por cento) à proposta de menor valor.

8.1.3 – A situação de empate somente será verificada após ultrapassada a fase recursal da proposta, seja pelo decurso do prazo sem interposição de recurso, ou pelo julgamento definitivo do recurso interposto.

8.2. Ocorrendo o empate, na forma do item anterior, proceder-se-á da seguinte forma:

- a) A microempresa, a empresa de pequeno porte ou a cooperativa, detentora da proposta de menor valor, poderá apresentar, no prazo de 02 (dois) dias, nova proposta, por escrito, inferior àquela considerada, até então, de menor preço, situação em que será declarada vencedora do certame.
- b) Se a microempresa, a empresa de pequeno porte ou a cooperativa, convocada na forma da alínea anterior, não apresentar nova proposta, inferior à de menor preço, será facultada, pela ordem de classificação, às demais microempresas, empresas de pequeno porte ou cooperativas remanescentes, que se enquadrarem na hipótese do item 8.1.2 deste edital, a apresentação de nova proposta, no prazo e na forma prevista na alínea a deste item.



PREFEITURA MUNICIPAL DE NÃO-ME-TOQUE

Av. Alto Jacui, 840 – Fone/Fax: 54-3332-2600
CNPJ: 87.613.519/0001-23
CEP 99470-000 - Não-Me-Toque - RS
www.naometoquers.com.br
prefeitura@naometoquers.com.br



- c) Se houver duas ou mais microempresas e/ou empresas de pequeno porte e/ou cooperativas com propostas iguais, será realizado sorteio para estabelecer a ordem em serão convocadas para apresentação de nova proposta, na forma das alíneas anteriores.

8.3. Se nenhuma microempresa, empresa de pequeno porte ou cooperativa, satisfizer as exigências do item 8.2 deste edital, será declarado vencedor do certame o licitante detentor da proposta originariamente de menor valor.

8.4 O disposto nos itens 8.1 à 8.3, deste edital, não se aplica às hipóteses em que a proposta de menor valor inicial tiver sido apresentada por microempresa, empresa de pequeno porte ou cooperativa (que satisfaça as exigências do item 4.2.1, deste edital).

8.5 As demais hipóteses de empate terão como critério de desempate o sorteio, em ato público, com a convocação prévia de todos os licitantes.

9 – DA ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO:

9.1 – A adjudicação será proferida pelo pregoeiro ao licitante vencedor;

9.2 – A homologação da licitação será ato de competência da autoridade superior, após a adjudicação do objeto ao vencedor.

10 - DA ASSINATURA DO CONTRATO:

10.1 – A empresa CONTRATADA deverá assinar o contrato num prazo máximo de 05(cinco) dias, sendo que a minuta do contrato estará anexa a este edital.

11 – DO PAGAMENTO:

11.1 – O pagamento será efetuado mensalmente, até o 5º (quinto) dia útil subsequente à prestação dos serviços.

12 DO PRAZO PARA INÍCIO E CONCLUSÃO DOS SERVIÇOS:

12.1 – O início dos serviços será a partir de 01 de setembro de 2010 e estará vigente por 12 (doze) meses, podendo ser prorrogado, mediante acordo entre as partes, até o limite de 60(sessenta) meses.

13 – DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:

13.1 – As despesas do objeto do presente edital, serão atendidas com recursos da dotação orçamentária específica:

07.10.15.452.0112.2025 – Manutenção da Limpeza Pública

0001 – LIVRE

3.3.9.0.39.78.00.00.00 – Limpeza e Conservação – Pessoa Jurídica



PREFEITURA MUNICIPAL DE NÃO-ME-TOQUE

Av. Alto Jacui, 840 – Fone/Fax: 54-3332-2600
CNPJ: 87.613.519/0001-23
CEP 99470-000 - Não-Me-Toque - RS
www.naometoquers.com.br
prefeitura@naometoquers.com.br



14 – DAS DISPOSIÇÕES FINAIS:

14.1 – Em todas as fases, aplica-se subsidiariamente, para a modalidade de pregão, as normas da Lei 8.666, de 21 de Junho de 1993 .

14.2 – Os documentos apresentados de quaisquer envelope, deverão ser apresentados em idioma português e não poderão conter rasuras ou entrelinhas;

14.3 – Não serão consideradas as propostas que deixarem de atender, no todo ou em parte, qualquer das disposições deste edital;

14.4 – Não serão admitidas, sob quaisquer motivos, modificação ou substituição das propostas ou de quaisquer documentos;

14.5 – Os lances verbais, deverão ser realizados após identificação da empresa ofertante e de viva voz em tom alto e claro, para que todos os presentes acompanhem e não gere dúvidas na oferta;

14.6 – A administração poderá revogar a presente licitação por interesse público ou por não atingir os objetivos proposto no edital, bem como anulá-la por ilegalidade de ofício ou mediante provocação de terceiros;

14.7 – Cabe ao pregoeiro e sua equipe de apoio, decidir no tocante às dúvidas ou omissões do presente edital;

14.8 – Maiores informações de caráter legal ou técnico na interpretação dos termos do edital, entrar em contato com:

Iliani Philippsen (54) 3332-2607

E-Mail: licitacao@naometoquers.com.br

Ou no endereço : Prefeitura Municipal de Não-Me-Toque-RS

Av. Alto Jacui, 840 – Cep: 99470-000 – Não-Me-Toque - RS

O Edital encontra-se disponível na íntegra no site: www.naometoquers.com.br

Gabinete do Prefeito Municipal

Em 05 de agosto de 2010

ANTÔNIO VICENTE PIVA

PREFEITO MUNICIPAL

ASSESSORIA JURÍDICA

Aprovo o referido edital de acordo com a Lei nº 10.520, de 17 de Julho de 2002 e normais gerais da Lei 8.666/93 e suas alterações

EDELMIR DÉLCIO KISSMANN

OAB Nº 16.477



PREFEITURA MUNICIPAL DE NÃO-ME-TOQUE

Av. Alto Jacui, 840 – Fone/Fax: 54-3332-2600
CNPJ: 87.613.519/0001-23
CEP 99470-000 - Não-Me-Toque - RS
www.naometoquers.com.br
prefeitura@naometoquers.com.br



MINUTA DE CONTRATO ADMINISTRATIVO N.º/2010

QUE ENTRE SI FAZEM, de um lado, o **MUNICÍPIO DE NÃO-ME-TOQUE - RS**, pessoa jurídica de direito público, inscrito no CNPJ sob o n.º 87.613.519/0001-23, com sede à Av. Alto Jacui, n.º 840, neste ato representado pelo Prefeito Municipal, **Sr. ANTÔNIO VICENTE PIVA**, doravante denominada **CONTRATANTE**, e de outro lado a empresa, inscrita no CNPJ sob o n.º, estabelecida à Rua, n.º, na cidade de/RS, neste ato representada por, inscrito no CPF sob o n.º denominada de **CONTRATADA**, devidamente autorizado mediante **Edital de Pregão Presencial n.º 10/2010** que se regerá pelas normas da Lei Federal n.º 8.666/93 e alterações posteriores.

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO:

O objeto do presente contrato é a prestação de **SERVIÇOS DE LIMPEZA CONTÍNUA DE LIXEIRAS PÚBLICAS** instaladas em diversas vias urbanas, neste município.

Parágrafo Primeiro - Fica a **CONTRATADA** obrigada a aceitar nas mesmas condições contratuais os acréscimos e supressões até 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial do contrato.

CLÁUSULA SEGUNDA – DOS SERVIÇOS:

§ 1º – Os serviços de limpeza consistem na limpeza de 80 lixeiras, instaladas em diversos pontos desta cidade. As lixeiras deverão ser mantidas limpas, devendo a **CONTRATADA** efetuar a limpeza das mesmas, bem como a reposição das embalagens plásticas nas lixeiras.

§ 2º – A **CONTRATADA** responsabiliza-se pelo transporte dos resíduos retirados das lixeiras, até o seu destino final, de acordo com as normas ambientais vigentes.

§ 3º - O pessoal designado pela **CONTRATADA** deverá trabalhar uniformizado, sendo que o mesmo deverá ser fornecido pela **CONTRATADA**.

§ 4º - A **CONTRATANTE** poderá, a qualquer tempo, Notificar a **CONTRATADA**, quando os serviços não estão sendo executados de forma satisfatória.

A Notificação definirá o prazo máximo de até 05(cinco) dias para que seja regularizada a situação identificada, sob pena de rescisão contratual sem qualquer ônus para a Contratante sem prejuízo das medidas judiciais e administrativas cabíveis.

CLÁUSULA TERCEIRA - DO PREÇO E DO PAGAMENTO:

A **CONTRATANTE** pagará à **CONTRATADA** pela prestação dos serviços ora contratados, o equivalente a **R\$** (.....) /**mensais**. O pagamento será efetuado mensalmente até o 05º(quinto) dia útil do mês subsequente à prestação dos serviços, mediante apresentação da Nota de Prestação de Serviços.

CLÁUSULA QUARTA – DO REAJUSTE:

Os valores poderão ser reajustados após um ano pelo IPCA (Índice de Preços ao Consumidor Amplo).



PREFEITURA MUNICIPAL DE NÃO-ME-TOQUE

Av. Alto Jacui, 840 – Fone/Fax: 54-3332-2600
CNPJ: 87.613.519/0001-23
CEP 99470-000 - Não-Me-Toque - RS
www.naometoquers.com.br
prefeitura@naometoquers.com.br



CLÁUSULA QUINTA - DO PRAZO E RESCISÃO:

Os serviços serão iniciados imediatamente após a homologação das propostas e o contrato terá vigência por um ano, podendo ser prorrogado, através de termo Aditivo, por períodos iguais e sucessivos, até no máximo por 60 (sessenta) meses.

Parágrafo único – O presente Contrato poderá ser rescindido antecipadamente, conforme facultam os Artigos 77 a 80 da Lei Federal n.º 8.666/93 e suas alterações legais.

CLÁUSULA SEXTA – DAS PENALIDADES:

Multa de 2,0% (dois por cento) do valor do Contrato pelo não cumprimento de qualquer cláusula contratual conforme prevê o Art. 86 da Lei Federal n.º 8.666/93.

CLÁUSULA SÉTIMA – DAS RESPONSABILIDADES:

A **CONTRATANTE** reserva-se o direito de a qualquer tempo, rejeitar os serviços que considerar incorreto.

§ 1º É de inteira responsabilidade da **CONTRATADA** o ônus com encargos sociais, trabalhistas e previdenciários, tributos e licenças concernentes a execução do serviços contratado, bem como indenizar todo e qualquer prejuízo material ou pessoal que possa advir direta ou indiretamente a terceiros, decorrentes do exercício de sua atividade.

§ 2º A **CONTRATADA** obriga-se a manter, durante toda a execução do Contrato, em compatibilidade com as obrigações por ela assumida todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.

CLAUSULA OITAVA - DA VISTORIA DO SERVIÇO:

A **CONTRATADA** fica ciente que a **CONTRATANTE** através da Secretaria de Obras e Saneamento, poderá realizar vistorias periódicas do serviço contratado.

CLÁUSULA NONA - DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:

As despesas decorrentes do Presente Contrato correrão à conta da seguinte Dotação Orçamentária:

07.10.15.452.0056.2020 – Manutenção da Limpeza Pública
3.3.9.0.39.78.00.00 Limpeza e Conservação – Pessoa Jurídica
0001 - LIVRE

CLÁUSULA DÉCIMA - DO FORO:

Fica eleito o Foro da Comarca de Não-Me-Toque-RS, para dirimir as dúvidas que possam advir do presente Contrato.

E, por estarem em pleno acordo, as partes assinam o presente Contrato, em 05(cinco) vias, na presença de testemunhas, para que produza seus efeitos legais.

NÃO-ME-TOQUE, DE DE 2010.

ANTÔNIO VICENTE PIVA
CONTRATANTE



PREFEITURA MUNICIPAL DE NÃO-ME-TOQUE

Av. Alto Jacui, 840 – Fone/Fax: 54-3332-2600

CNPJ: 87.613.519/0001-23

CEP 99470-000 - Não-Me-Toque - RS

www.naometoquers.com.br

prefeitura@naometoquers.com.br



TESTEMUNHA

.....
CONTRATADA



PREFEITURA MUNICIPAL DE NÃO-ME-TOQUE

Av. Alto Jacui, 840 – Fone/Fax: 54-3332-2600
CNPJ: 87.613.519/0001-23
CEP 99470-000 - Não-Me-Toque - RS
www.naometoquers.com.br
prefeitura@naometoquers.com.br



PLANILHA DE COMPOSIÇÃO DE CUSTOS MENSAIS

LIMPEZA DAS LIXEIRAS PÚBLICAS E ACONDICIONAMENTO DOS RESÍDUOS

LIMPEZA DAS LIXEIRAS PÚBLICAS E ACONDICIONAMENTO DOS RESÍDUOS				
Discriminação	Quant.	Unid.	Valor unitário	Valor total
GARI				
Salário normal	01	funcionário	510,00	510,00
Adicional de insalubridade	40	%	204,00	204,00
soma				812,00
Encargo social	3,65	%	740,06	26,06
13º salário	01/12		740,06	61,67
1/3 férias	01/12	33,33%	740,06	20,55
Salário substituto 30 dias	01/12	Funcionário substituto	822,28	68,52
Sub-total Gari				890,08
UNIFORME E EPI				
Uniforme	02	uniforme	480,00/12	40,00
EPI	02	Equip.	200,00/12	16,66
Sub-total				56,66
Total				946,74



PREFEITURA MUNICIPAL DE NÃO-ME-TOQUE

Av. Alto Jacui, 840 – Fone/Fax: 54-3332-2600
CNPJ: 87.613.519/0001-23
CEP 99470-000 - Não-Me-Toque - RS
www.naometoquers.com.br
prefeitura@naometoquers.com.br



DESPESAS ADMINISTRATIVAS

Discriminação	Quant.	Unid.	Valor unitário	Valor total
Medicina Ocupacional	02	Funcionários	15,00	30,00
IRRF	1,50	%	946,74	14,20
ISSQN DA COLETA (retido na fonte)	3,00	%	946,74	28,40
INSS s/mão-de-obra (retido na fonte)	11,00	%	946,74	104,14
Contribuição Social	2,80	%	946,74	26,50
PIS/COFINS	3,65	%	946,74	34,55
Sub-total				237,79
Total				1.184,53
Lucro estipulado	30,00	%	946,74	355,35
Total Geral				1.539,88